



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

0027

LEI N.....272/2005.

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA A FIRMAR CONVÊNIO E/OU CONTRATO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU”.

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ,
Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Para a implantação de programa de construção de casas populares destinadas à população de baixa renda deste Município, com a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU** – fica Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, autorizada a celebrar convênio e/ou contrato com a referida entidade, do qual constarão entre outras, as seguintes cláusulas, fixando-se com responsabilidade e expensas do Município.

I – Executar toda infra-estrutura básica necessária ao empreendimento, tais como redes de abastecimento de água, rede de coleta e distribuição e tratamento de esgoto e energia elétrica, por



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

0029

seu próprio intermédio ou das respectivas empresas concessionárias de serviço público, conforme definidos nos respectivos pareceres de viabilidade técnica, bem como colocação de guias e sarjetas e manutenção das vias públicas do referido conjunto a apresentar o termo de compromisso geral referente à execução dos projetos e redes, anteriormente concomitantemente às obras de edificação do núcleo residencial em prazos compatíveis, para evitar eventuais atrasos na comercialização das unidades habitacionais;

II – A elaboração do Projeto e execução das obras de drenagem necessárias a implantação do conjunto;

III – As obras e terraplanagem, inclusive locação de ruas, quadras e lotes quando das modalidades de Cestas de Materiais de Construção/Habiteto – CMC, Auto Construção – AC e Administração Direta – AD;

IV – Que todas as despesas decorrentes de certidões, emolumentos, taxas, aprovação de plantas do loteamento e das construções, solicitação de “Habite-se”, com referência à área de terreno e do respectivo núcleo habitacional e todos os impostos e taxas incidentes sobre terrenos e/ou construções, quando ainda de propriedade do CDHU, seja de exclusiva responsabilidade e ônus da Prefeitura e/ou isenta de pagamento.

ARTIGO 2º) – O Programa Habitacional será implantado em gleba de propriedade da CDHU, seja de exclusiva responsabilidade e ônus da Prefeitura e/ou isenta de pagamento.

ARTIGO 3º) – Ficam isentos de tributos municipais os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do empreendimento que a CDHU implantar neste município, até a comercialização do referido Conjunto Habitacional, devendo após a municipalidade lançar os impostos em face dos mutuários beneficiados.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

0029

ARTIGO 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 14 de junho de 2005.

**CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por afixação nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica, em 14 de junho de 2005.

**VALMIR APARECIDO DIAS
Analista Administrativo**